

**Processo nº** 7.409-8/2012  
**Interessada** LUZIA MARIA BORGES GARCIA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 824/2012 - TP

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.409-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.676/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** os **Atos nºs 5.418/2012**, publicada no DOE, de 15/12/2011, à pág. 4, e **6.784/2012**, publicada no DOE, de 21/3/2012, à pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **LUZIA MARIA BORGES GARCIA**, com proventos integrais, efetivo no cargo de Assistente do SUS B-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 12434/2012, pág. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

**Processo nº** 7.409-8/2012  
**Interessada** LUZIA MARIA BORGES GARCIA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 824/2012 - TP**

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas